



na Avenida Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista a Constituição Federal, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Parecer nº

42/2012- CGFPR/DIREG/SERES/MEC, Processo nº 23000.012382/2012-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de alteração de denominação, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, da Faculdade Decision de Negócios - FACULDADE DECISION, mantida pela Decision Business School Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO DE ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 208, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Resolução nº 06, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Parecer nº 43/2012-CGFPR/DIREG/SERES, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, a alteração de denominação da Instituição de Ensino Superior abaixo mencionada:

Processo SIDOC	Denominação Atual	Nova Denominação	Mantenedora, CNPJ	Dados de Criação da IES	Endereço da IES
23000.011188/2012-69	Faculdade de Tecnologia CDL de Fortaleza	Faculdade CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza, 07.293.038/0001-49.	Portaria MEC nº 354, de 14 de março de 2008, DOU de 18/03/2008.	Rua 25 de Março, 882, Centro, Fortaleza, Ceará 60.060-120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO DE ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 415/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e do processo e-MEC nº 201010773, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 33 do Anexo da Portaria SERES nº 502, de 22 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2011, seção 1, página 194.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 407/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e Registro e-MEC nº 200812249, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria SERES nº 202, de 27 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de junho de 2011, seção 1, página 11.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 367/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e Registro e-MEC nº 201000719, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 11 do Anexo da Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2011, seção 1, página 10.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2012

INTERESSADO: (3966) Centro Universitário de Caratinga - Campus Unec Teófilo Otoni. UF: MG

PROCESSO: 23000.017911/2011-32

Nº 152 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 680/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017911/2011-32, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;
2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem do Centro Universitário de Caratinga - Campus Unec Teófilo Otoni, por meio do Despacho nº 242, de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 29/11/2011;
3. Seja o Centro Universitário de Caratinga - Campus Unec Teófilo Otoni notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 74, de 18/04/2011, Seção 1, página 18, da Portaria nº 837, de 14 de abril de 2011, da Secretaria de Educação Superior, onde se lê: "com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno", leia-se: "com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno matutino", conforme Nota Técnica nº 404/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 20071514).

No Diário Oficial da União nº 164, de 25/08/2011, Seção 1, página 61, na linha 20 do Anexo da Portaria nº 364, de 23 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Letras, Português e Espanhol", leia-se: "Letras, Português e Espanhol, Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 406/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 200712570).

No Diário Oficial da União nº 185, de 26/09/2011, Seção 1, página 18, na linha 1 do Anexo da Portaria nº 395, de 23 de setembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "História", leia-se: "História, Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 402/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 200804581).

No Diário Oficial da União nº 148, de 03/08/2011, Seção 1, página 56, na linha 08 do Anexo da Portaria nº 300, de 2 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Grupo IBMEC Educacional S.A.", leia-se: "Anhanguera Educacional Ltda.", conforme Nota Técnica nº 417/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/12/2012. (Registro e-MEC nº 201007091).

No Diário Oficial da União nº 148, de 03/08/2011, Seção 1, página 56, na linha 24 do Anexo da Portaria nº 300, de 2 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda.", leia-se: "Anhanguera Educacional Ltda.", conforme Nota Técnica nº 418/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 201006502).

No Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2011, Seção 1, página 14, na linha 19 do Anexo da Portaria nº 403, de 22 de setembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia, Bacharelado", leia-se: "Engenharia Civil, Bacharelado", conforme Nota Técnica nº 416/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200900817).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 8.326, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público e homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Expressão Gráfica, da Escola Politécnica, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 34, de 23 de março de 2012, publicado no DOU nº 60, de 27 de março de 2012.

- Não houve candidatos aprovados

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 8.328, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, o nome do candidato aprovado, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, no Setor Teoria do Conhecimento, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, na categoria Adjunto. O número do edital do concurso é 81, de 11 de julho de 2011, publicado no DOU nº 132, de 04 de julho de 2011.

- Cláudio Ferreira Costa

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN / SRF nº 03 / 2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no artigo 7º do referido diploma legal, a pessoa jurídica RECO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA (CNPJ 82.572.934/0001-62)

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, que deverá ser protocolizado à Rua João Negrão, nº 246, 5º andar, Centro, no município de Curitiba (PR)

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 14 da Lei nº 10.684/2003, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA APARECIDA COTTA